



TAQUARITINGA

Ofício N.º

FRANCESCO RICCI AL RE TASCIARI IL CA

LEI Nº 1062 DE 1 de OUTUBRO de 1.962

Prorroga por 30 dias a Lei Municipal nº 1.053 de 2-2-60, que concede isenção de multa.

- O SENHOR DOUTOR ADAIL HONORÉ DA SILVA, PLENEIRO MUNICIPAL DE TRANSMISSÃO, usando das atribuições que a lei lhe confere,

FAZ E R que a Câmara Municipal decreta e dê
promulgação a seguinte lei:

Artigo 14 - Fica prorrogado por mais 30(trinta) dias o benefício que é concedido pela Lei Municipal nº 1053, que concede isenção de multa aos contribuintes em atraso do taxas e impostos.

§ único - A presente lei não atinge os impostos e taxas em fase de execução.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PRESEINTURA MUNICIPAL DE TAPACHULA, em 1 de outubro de 1.969.

~~-Dr. Adail Nunes da Silva-~~
~~-Proeito Municipal-~~

Registrada e publicada na Diretoria da Secretaria da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, em 1 de outubro de 1.969.

~~Lyrio Nunes da Silva~~
~~Diretor da Secretaria~~